



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI N° 615 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Eleva o limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I, da Lei nº 592, de 30 de Novembro de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 150% (Cento e Cinquenta por Cento), o limite estabelecido no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 592, de 30 de novembro de 1991 (ORÇAMENTO DE 1992), para abertura de créditos suplementares no exercício de 1992.

Parágrafo Único. Os créditos referenciados neste artigo destinar-se-ão para reforçar dotações do Orçamento de 1992.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão das disponibilidades caracterizadas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 23 de dezembro de 1992.

Antônio Ribeiro Galvão de Góes
Antônio Ribeiro Galvão de Góes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Resp. p/ Tassaria

Eraldo Alves da Silva
Eraldo Alves da Silva

PREFEITO

Armando Carlos de Araújo
Armando Carlos de Araújo
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS